



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação para as equipes de Lins nos 68º Jogos Regionais pelo Município de Lins, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades do Município.

Dados do Processo:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria de Esportes e Lazer
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria de Esportes e Lazer
Objeto:	contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação para as equipes de Lins nos 68º Jogos Regionais
Previsão no plano de contratações anual	(x) Não: o plano de contratações anual do município está em desenvolvimento.

1 - Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação:

1.1 Descrição do Problema:

A participação em eventos esportivos voltados ao atendimento da comunidade é um dever dos municípios conforme o disposto na Constituição Federal de 1988:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;”

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

1.2 Descrição da Necessidade:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cgmpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

A cidade de Lençóis Paulista foi escolhida pela Secretaria de Esportes do Governo do Estado de São Paulo para sediar a 68ª edição dos Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva, que compreende as cidades:

DREL de BAURU: Bauru, Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Borebi, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara, Uru.

IREL de BOTUCATU - Botucatu, Anhembi, Areiópolis, Bofete, Conchas, Itatinga, Pardinho, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra.

IREL de JAÚ - Jaú, Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí, Mineiros do Tietê.

IREL de LINS - Lins, Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Pongai, Promissão, Sabino.

IREL de PIRACICABA - Piracicaba, Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Mombuca, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro.

IREL de SÃO CARLOS - São Carlos, Analândia, Brotas, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Porto Ferreira, Pirassununga, Ribeirão Bonito, Santa Cruz da Conceição, Santa Rita do Passa Quatro, Torrinha.

Os Jogos Regionais têm por objetivo favorecer o desenvolvimento da prática esportiva nos Municípios do Estado de São Paulo por meio da competição; buscar os melhores atletas ou equipes em cada uma das Regiões Esportivas, visando a participação nos Jogos Abertos “Horácio Baby Barioni“, e contribuir para o aprimoramento técnico das diversas modalidades em disputa.

O calendário dos jogos regionais encontra-se juntados ao ETP.

As equipes de Lins que participarão da competição precisarão de alimentação pelo período de permanência de cada atleta na cidade de Lençóis Paulista durante as competições de cada modalidade esportiva.

2 - Levantamento de Mercado:

Análise das alternativas possíveis para solução do problema identificado:

a) Execução direta pela Administração Pública

Possibilidade de fornecimento de alimentação por estrutura própria do Município, utilizando cozinhas das escola públicas onde as equipes ficarão alojadas, servidores e aquisição direta de gêneros alimentícios.

Vantagens:

- Controle direto da execução;
- Possibilidade de redução de custos em alguns cenários.

Desvantagens:

- Necessidade de equipe técnica e operacional disponível;
- Elevada complexidade logística;
- Responsabilidade sanitária integral da Administração;
- Necessidade de equipamentos, transporte e armazenamento adequados;
- Maior risco operacional durante o evento.

b) Contratação de restaurante local mediante fornecimento por demanda

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cgmpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 81f03f60446739644d23366dd41840f6156fe4e2571c60388eb43c4a1760b2eb

Link de validação: <https://valida.ae/7ce5cf65cf0c67a33f06211449e27ec8bd883addd1e3b4316>

Validador





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Modelo em que restaurantes credenciados fornecem alimentação aos atletas por meio de vouchers, tickets ou refeições previamente contratadas.

Vantagens:

- Flexibilidade de horários;
- Menor necessidade de logística de transporte de alimentos;
- Possibilidade de utilização de estrutura já existente.

Desvantagens:

- Dificuldade de controle individualizado;
- Maior variação na padronização das refeições;
- Dependência da localização dos estabelecimentos em relação aos alojamentos e locais de competição.

c) Contratação de serviço tipo buffet/cozinha industrial completa

Modelo em que empresa especializada assume integralmente a produção, transporte e eventual distribuição das refeições no local.

Vantagens:

- Atendimento profissional especializado;
- Capacidade de atendimento em larga escala;
- Melhor controle nutricional e sanitário.

Desvantagens:

- Dependência de montagem estrutura cozinha de apoio nos locais de atendimento.

2.1 Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:

Após levantamento das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas e transportadas apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- Necessidade de atendimento contínuo das delegações;
- Garantia de alimentação adequada aos atletas;
- Agilidade operacional durante os Jogos Regionais;
- Redução de riscos logísticos e sanitários;
- Melhor relação entre custo, eficiência e capacidade de execução.

Além disso, empresas do segmento possuem experiência prévia em atendimento a eventos esportivos, escolares e institucionais, dispondo de capacidade técnica para fornecimento em grande escala, observando normas da Vigilância Sanitária e padrões mínimos de qualidade nutricional.

Diante das alternativas analisadas, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta, incluindo preparo, acondicionamento e entrega das refeições, por apresentar maior viabilidade técnica e operacional, garantindo atendimento eficiente às equipes esportivas do município de Lins durante os 68º Jogos Regionais.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cgmpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 81f03f60446739644d23366dd41840f6156fe4e2571c60388eb43c4a1760b2eb
Link de validação: <https://valida.ae/7ce5cf65cf0c67a33f06211449e27ec8bd883addd1e3b4316>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

A solução escolhida permite maior controle contratual, previsibilidade de custos, padronização do atendimento e segurança alimentar aos atletas e membros das delegações, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

2.2 Justificativa da utilização de ata de registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante formalização de Ata de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação destinada às equipes esportivas do município de Lins durante os 68º Jogos Regionais.

A escolha pelo SRP justifica-se em razão da natureza da demanda, que apresenta variação quantitativa conforme o número de atletas, membros das delegações, calendário de jogos, tempo de permanência no evento e eventuais alterações na programação oficial da competição.

A utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade durante o período de realização dos Jogos Regionais, evitando contratações superiores à demanda real e promovendo maior economicidade ao erário.

Além disso, o modelo possibilita:

- contratação parcelada conforme cronograma das competições;
- melhor gerenciamento orçamentário e financeiro;
- redução de desperdícios com refeições não utilizadas;
- maior agilidade nas solicitações durante o evento;
- padronização dos preços contratados;
- possibilidade de atendimento de demandas supervenientes;
- otimização dos procedimentos administrativos, evitando múltiplas contratações para o mesmo objeto.

Importante destacar que o fornecimento de alimentação para delegações esportivas possui característica de consumo variável e imprevisível, especialmente diante de possíveis alterações no número de participantes, classificações das equipes, prorrogação de permanência na competição e ajustes operacionais realizados pela organização dos Jogos Regionais.

Dessa forma, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se como a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Pública.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Duração do Contrato/Ata:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cgmpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 81f03f60446739644d23366dd41840f6156fe4e2571c60388eb43c4a1760b2eb

Link de validação: <https://valida.ae/7ce5cf65cf0c67a33f06211449e27ec8bd883addd1e3b4316>

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto destina-se a contratação de serviços, considerando que os jogos serão realizados no mês de julho, a contratação dos serviços deve estender-se por um período de 120 dias, admitindo-se a prorrogação na forma da lei, como previsibilidade caso os jogos sofram alguma alteração de data de realização.

3.3 Requisitos necessários (do objeto não do fornecedor)

Fornecimento de alimentação para as equipes de Lins nos 68º Jogos Regionais em Lençóis Paulista:

- Fornecimento de café da manhã, contendo no mínimo: leite, café, suco (gelado), achocolatado, pão tipo francês (50 gramas), margarina com sal e sem sal, bolacha salgada, bolacha doce, 01 tipo de fruta e 02 sabores de suco. (2545 unid.)
- Fornecimento de almoço, contendo no mínimo: arroz branco, feijão carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 03 tipos de saladas (folhas e legumes), 01 tipo de fruta e 02 sabores de suco. (2545 unid.)
- Fornecimento de jantar, contendo no mínimo: arroz branco, feijão carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 03 tipos de saladas (folhas e legumes), 01 tipo de fruta e 02 sabores de suco. (2545 unid.)
- Fornecimento de ceia, contendo no mínimo: leite, café, achocolatado, bolacha salgada, bolacha doce, 01 tipo de fruta. (2545 unid.)
- Entregar e servir todas as quatro refeições, não sendo aceita empresa que não forneça alguma das refeições (por exemplo: empresa que entregue apenas o almoço)
- Ter todos os ingredientes, todos os materiais e todos os equipamentos (por ex.: fogão, gás, liquidificador e etc) que julgar necessários para realizar o preparo, transporte, entrega e fornecimento das refeições.
- É de responsabilidade da contratada ter um encarregado para acompanhar o total de refeições servidas diariamente e apresentar um controle ao fiscal do contrato.
- As refeições serão feitas e servidas nos alojamentos a serem definidos no município de Lençóis Paulista indicados por esta Secretaria, sendo supervisionado por um fiscal.
- A contratada deverá manter um(a) nutricionista e um(a) cozinheiro(a) chefe no local como responsável pelas refeições.
- É de responsabilidade da contratada, toda organização, equipamentos e utensílios da cozinha e do refeitório.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cpmpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 81f03f60446739644d23366dd41840f6156fe4e2571c60388eb43c4a1760b2eb
Link de validação: <https://valida.ae/7ce5cf65cf0c67a33f06211449e27ec8bd883addd1e3b4316>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

- É de responsabilidade da contratada a contratação do quadro de funcionários como: cozinheiras, ajudantes de cozinheiras e auxiliar de limpeza, quantos forem necessários para o bom atendimento; todo material de buffet; e também material descartável.
- **A empresa contratada deverá ter no local uma pista quente térmica, ou um sistema de aquecimento individual para as refeições, uma pista fria para as saladas ou um recipiente apropriado, refresqueira elétrica com sistema de saída do suco natural e gelado, talheres aço inoxidável, copos descartáveis, pratos cerâmicos, palitos, guardanapos, mesas e cadeiras, toalhas de mesa.**
- Lavagem dos pratos, talheres e copos são de responsabilidade da empresa.
- Entregar e servir as refeições nos horários combinados previamente com o gestor do contrato.
- As refeições serão servidas no alojamento da delegação de Lins nos jogos regionais no município de Lençóis Paulista no sistema buffet, portanto a empresa deverá disponibilizar pratos, talheres, copos e equipamentos de acondicionamento das comidas prontas para tal.
- Todos os custos com funcionários e encargos trabalhistas será por conta da contratada.
- O horário para o café da manhã será das 06:00 às 08:00 horas.
- O horário do almoço das 11:30 às 14:00hs.
- O horário da janta das 18:00 às 20:00hs
- O horário da ceia das 21:30 às 22:30hs
- Os horários poderão sofrer alterações de acordo com as possibilidades de deslocamento dos atletas de alguma modalidade ou eventos inesperados que possam indicar a necessidade de servir as refeições em horários fora do estipulado, devendo a empresa cumprir com a extensão do horário caso solicitado, ou ter material para embalagem de marmitas quando for o caso.
- A carne do cardápio dos itens 02 e 03 não poderão se repetir por dois dias seguidos.

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois as características do fornecimento de alimentação precisam seguir rígidos controles para que o alimento esteja em totais condições de consumo.

4 – Descrição da Solução como um todo:

A contratação por Ata de Registro de Preços de empresa para fornecer serviços de fornecimento de alimentação para participação das equipes de Lins nos 68º Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva do Estado de São Paulo.

5 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cgmpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 81f03f60446739644d23366dd41840f6156fe4e2571c60388eb43c4a1760b2eb

Link de validação: <https://valida.ae/7ce5cf65cf0c67a33f06211449e27ec8bd883addd1e3b4316>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

A solução não pode ser parcelada, pois a execução dos Jogos Regionais requer a prestação do serviço de forma integral durante o período de realização das competições.

Não será aplicada cota reservada para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação, tendo em vista que o objeto será executado de forma global, mediante prestação integrada dos serviços de fornecimento de alimentação para as equipes do município de Lins durante os 68º Jogos Regionais.

A natureza do objeto exige padronização operacional, logística unificada, controle sanitário centralizado, cumprimento rigoroso de horários e fornecimento contínuo das refeições, fatores que tornam tecnicamente inviável o parcelamento da contratação sem comprometer a qualidade e a eficiência da execução contratual.

O eventual fracionamento do objeto entre múltiplos fornecedores poderia acarretar prejuízos à Administração, tais como:

- dificuldade de coordenação logística;
- divergência na padronização das refeições;
- riscos no controle sanitário e nutricional;
- aumento da complexidade da fiscalização contratual;
- possibilidade de atrasos no fornecimento;
- comprometimento da rotina das delegações esportivas durante a competição.

Nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a obrigatoriedade de reserva de cota quando o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Dessa forma, considerando as características técnicas e operacionais da contratação, conclui-se que a execução global do objeto constitui a solução mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços.

6 - Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto proposto.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	CONTRATAÇÃO DE BUFFET C/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, contendo no mínimo: leite, café, suco (gelado), achocolatado, pão tipo francês (50 gramas), margarina com sal e sem sal, bolacha salgada, bolacha doce, 01 tipo de fruta e 02 sabores de suco.	unidade	2545
1	2	CONTRATAÇÃO DE BUFFET C/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: ALMOÇO, contendo no mínimo: arroz branco, feijão carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 03 tipos de saladas (folhas e legumes), 01 tipo de fruta e 02 sabores de suco."	unidade	2545
1	3	BUFFET - CONTRATAÇÃO DE BUFFET C/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: JANTAR, contendo no mínimo: arroz branco, feijão carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 03 tipos de saladas (folhas e legumes), 01 tipo de fruta e 02 sabores de suco."	unidade	2545

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cgmpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 81f03f60446739644d23366dd41840f6156fe4e2571c60388eb43c4a1760b2eb

Link de validação: <https://valida.ae/7ce5cf65cf0c67a33f06211449e27ec8bd883addd1e3b4316>

Validador





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

1	4	CONTRATAÇÃO DE BUFFET C/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: CEIA, contendo no mínimo: leite, café, achocolatado, bolacha salgada, bolacha doce, 01 tipo de fruta.	unidade	2545
---	---	---	---------	------

8 - Estimativa do valor da Contratação:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	CONTRATAÇÃO DE BUFFET C/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, contendo no mínimo: leite, café, suco (gelado), achocolatado, pão tipo francês (50 gramas), margarina com sal e sem sal, bolacha salgada, bolacha doce, 01 tipo de fruta e 02 sabores de suco.	unidade	2545	14,8938	37.904,7210
1	2	CONTRATAÇÃO DE BUFFET C/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: ALMOÇO, contendo no mínimo: arroz branco, feijão carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 03 tipos de saladas (folhas e legumes), 01 tipo de fruta e 02 sabores de suco."	unidade	2545	26,6117	67.726,7765
1	3	BUFFET - CONTRATAÇÃO DE BUFFET C/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: JANTAR, contendo no mínimo: arroz branco, feijão carioca, 01 tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 03 tipos de saladas (folhas e legumes), 01 tipo de fruta e 02 sabores de suco."	unidade	2545	26,6117	67.726,7765
1	4	CONTRATAÇÃO DE BUFFET C/FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: CEIA, contendo no mínimo: leite, café, achocolatado, bolacha salgada, bolacha doce, 01 tipo de fruta.	unidade	2545	13,3845	34.063,5525

Foram utilizados como metodologia para estimativa a Média de Preços nos processos supracitados os parâmetros da pesquisa dispostos nos inciso II e IV, do art. 5º do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023, a saber:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A pesquisa através da metodologia constante no inciso II, do art. 5º do Decreto nº 13.415 foi realizada através de contratações realizadas por outros municípios no exercício de 2025, com os preços praticados estão dentro da realidade de mercado do ano vigente.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cgmpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br

§



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 81f03f60446739644d23366dd41840f6156fe4e2571c60388eb43c4a1760b2eb
Link de validação: <https://valida.ae/7ce5cf65cf0c67a33f06211449e27ec8bd883addd1e3b4316>



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

A pesquisa através da metodologia constante no inciso IV, do art. 5º do Decreto nº 13.415 foi realizada com fornecedores por e-mails enviados para empresas cuja notoriedade em prestação de serviços na área é conhecida do meio esportivo e também de mercado e que atendessem os requisitos da contratação presente na demanda estabelecida, algumas que prestam serviços com frequência no município nas áreas pública e privada, sendo conhecidos da comunidade, inclusive sendo empresas que constam do banco de fornecedores já contratados pela municipalidade em períodos anteriores.

9 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Itens não previstos no Plano de Contratações Anual; que ainda está em fase de elaboração.

10 - Resultados Pretendidos:

Fornecimento de alimentação para participação das equipes de Lins nos 68º Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva do Estado de São Paulo ente os dias 04 a 13 de julho de 2026.

11 - Providências a serem Adotadas pela Administração:

Não há providências a serem adotadas.

12 - Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:

12.1. Consumo de Energia:

Impacto: A utilização dos equipamentos para produção dos alimentos pode aumentar o consumo de energia do local onde estará montado o alojamento.

Medidas Mitigadoras: Estabelecer o uso consciente e realmente dos equipamentos.

12.2. Gestão de Resíduos:

Impacto: A produção e consumo de comidas e bebidas no local pode gerar resíduos sólidos.

Medidas Mitigadoras: Implementar um programa abrangente de reciclagem, reutilização e descarte adequado de resíduos. Minimizar os impactos com o uso de materiais descartáveis sempre que possível. A secretaria responsável pela delegação irá providenciar lixeiras para coletas seletivas dos resíduos.

13 - Matriz de Risco

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cgmpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 81f03f60446739644d23366dd41840f6156fe4e2571c60388eb43c4a1760b2eb
Link de validação: <https://valida.ae/7ce5cf65cf0c67a33f06211449e27ec8bd883addd1e3b4316>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Para a elaboração da Matriz de Risco identificamos e alocamos os riscos de acordo com a concepção dos serviços, locais e características de sua execução envolvidas na operação. Os riscos identificados podem afetar em maior ou menor grau a prestação dos serviços como um todo ou afetar, pontualmente, pessoas ou o patrimônio público e/ou o privado.

Risco	Descrição do Risco	Materialização do risco	Tipo do risco	Probabilidade de Ocorrência	Alocação do risco	Mitigação do Risco
1	Baixa qualidade do produto/material	Entrega dos materiais com qualidade abaixo das especificações ou prazo de validade vencido	Operacional	Média	Privado	Cláusula contratual de reposição imediata dos produtos/materiais que apresentem defeito na entrega ou durante o uso.
2	Problemas técnicos em equipamentos	Ocorrência de quebra ou falhas nos materiais e equipamentos fornecidos pelas empresas para realização da competição.	Operacional	Baixa	Privado	Mecanismo de penalidades com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performance requeridos.
3	Risco de ocorrerem eventos inesperados que comprometam a realização das competições	Quaisquer eventos naturais ou não, que coloquem risco a execução das competições	Risco de força maior	Médio/Alto	Compartilha do	Avisar a gestão da secretaria requisitante.

14 Declaração de viabilidade: (Manifestação Conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15 - Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cgmpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br

1



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 81f03f60446739644d23366dd41840f6156fe4e2571c60388eb43c4a1760b2eb
Link de validação: <https://valida.ae/7ce5cf65cf0c67a33f06211449e27ec8bd883addd1e3b4316>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante ()	Integrantes de apoio técnico
Servidor: Djalma Alves de Souza Matrícula: 4559 Agente Administrativo / Secretaria de Esportes e Lazer	Servidor: Nicholas Leal Giovannetti Matrícula: 30535 Agente Administrativo / Secretaria de Esportes e Lazer
	

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Autoridade (s) Competente (s)
 <p>João Rufino da Silva Junior Secretário de Esportes e Lazer de Lins</p>

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: cgmpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br

1



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 81f03f60446739644d23366dd41840f6156fe4e2571c60388eb43c4a1760b2eb
Link de validação: <https://valida.ae/7ce5cf65cf0c67a33f06211449e27ec8bd883addd1e3b4316>

